



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

**LEI Nº 1.576 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar bem de domínio público, e dá outras providências.”**

**MOYSÉS NERY**, Prefeito Municipal de Camapuã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de permuta junto à pessoa de **Izadir Alves Leite**, portadora do RG nº 163044 SSP/MS e do CPF nº 808.724.681-00, um lote de terreno urbano determinado sob o nº 05, da Quadra 08, nesta Cidade de Camapuã, com área de 942,00 m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e dois metros quadrados), limitando-se ao Norte: com a Rua Fermino Borges, ao Sul, com o lote 04, ao Leste: com faixa de preservação e ao Oeste: com a Rua Coxim, objeto da matrícula sob o n. 5.075, junto ao Serviço Notarial e Registral da Comarca de Camapuã – MS.

Art. 2º. Pelo imóvel descrito junto ao artigo 1º desta Lei, o Município de Camapuã – MS outorgará por intermédio de permuta o domínio de um terreno urbano de 270,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados) a permutante **Izadir Alves Leite**, situado no Loteamento Vila Izolina Araújo de Barros, a ser desmembrado de uma área maior do Lote 09 da Quadra 18, devidamente matriculada sob nº 5.153, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camapuã-MS, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 3º. A permuta tem por finalidade a desocupação da área de propriedade da permutante **Izadir Alves Leite**, por localizar em área de risco e de preservação ambiental, visando à proteção dos aspectos naturais e da vida humana.

Art. 4º. As despesas para a transferência de domínio dos bens a serem permutados serão suportadas pela Municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 09 de dezembro 2008.

  
**MOYSÉS NERY**  
Prefeito Municipal

---

*Assessoria Jurídica.*